



DESPACHO

DA: AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO TIANGUÁ/CE.

**AUTORIZAÇÃO PARA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-ASTT**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a republicação do Edital da Chamada Pública nº 01/2023-ASTT - **INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO OU PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA CONSTITUIR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, considerando a sessão deserta do certame supra.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, em 01 de fevereiro de 2023.

CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA

ANEXO I AO PROJETO BÁSICO

CHAMADA PÚBLICA PARA A INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO OU PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA CONSTITUIR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – ASTT DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 – ALTERADA E CONSOLIDADA E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Chamada Pública para a inscrição de profissionais formados em Comunicação ou publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para constituir a Subcomissão Técnica para a contratação de Agência de Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, de responsabilidade da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte – Asttde do Município de Tianguá/CE.

2 – OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação a ser promovida pela Prefeitura, na modalidade Concorrência, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

2.2. Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município.

2.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

3.1. A Ficha de inscrição terá no mínimo as seguintes informações:

- Nome;
- Nacionalidade;
- Estado Civil;
- Profissão;
- Local de Trabalho;
- Rg;
- Cpf;
- Endereço;
- Telefone;
- E-Mail.

4 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de análises das propostas técnicas serão realizados no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, Av. Moisés Moita, nº 785, Nenê Plácido, CEP: 62327-335, Tianguá - Ceará.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – ASTT DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

6 - RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL

6.1. Julgar as propostas de acordo com os critérios técnicos estabelecidos nas normas técnicas e nos termos do Edital.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

7-RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Designar servidor da **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – ASTT** para proceder a fiscalização;

7.2. Reservar espaço para a realização dos serviços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Não há necessidade de dotação orçamentária, por não haver despesa.

Tianguá/CE, 06 de fevereiro de 2023.


CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE